



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.396/2017

~~Dispõe sobre a inclusão do Evento Pré-Carnavalesco Bloco do Cléo, no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.~~

Dispõe sobre a inclusão do Pré Carnaval de Divinópolis no Calendário Oficial de Eventos do Município. (NR Lei nº 8.584 de 08/05/2019)

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Divinópolis o Evento Pré-Carnavalesco Bloco do Cléo.~~

Art. 1º Fica instituída a inclusão do Pré Carnaval de Divinópolis, no Calendário Oficial de Eventos do Município. **(NR Lei nº 8.584 de 08/05/2019)**

~~**Art. 2º** O Evento Pré-Carnavalesco Bloco do Cléo ocorrerá sempre no sábado, do final de semana anterior ao Carnaval.~~

Art. 2º O Pré Carnaval de Divinópolis ocorrerá sempre no final de semana anterior ao Carnaval. **(NR Lei nº 8.584 de 08/05/2019)**

Art. 3º A presente Lei terá suas ações, locais e setores responsáveis regulamentados pelo Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município